

1. Documento: 23146-2024-56

1.1. Dados do Protocolo

Número: 23146/2024
Situação: Arquivado
Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD
Assunto: Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos
Unidade Protocoladora: BTRT3 - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL
Data de Entrada: 07/06/2024
Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO
Cadastrado pelo usuário: GCRUZ
Data de Inclusão: 11/12/2024 17:22
Descrição: Assinatura anual do Jornal Folha de São Paulo.

1.2. Dados do Documento

Número: 23146-2024-56
Nome: e-PAD 23.146-2024 - Decisão Dr. Émerson- Contratação direta - Inexigibilidade - assinatura anual do Jornal Folha de São Paulo.docx - Documentos Google.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo Usuário: EMERSONL
Data de Inclusão: 28/10/2024 16:03
Descrição: Decisão

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
EMERSON JOSE ALVES LAGE	Login e Senha	28/10/2024 16:03



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Escola Judicial

e-PAD: 23.146/2024.
Ref.: Proposição SBTRT n. 12/2024.
Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021). Assinatura anual do Jornal Folha de São Paulo.
Decisão.

Visto.

Considerando a Proposição SBTRT n. 12/2024, da Seção de Biblioteca da Secretaria da Escola Judicial (doc. n. 23146-2024-2), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 23146-2024-24), as informações orçamentárias (docs. n. 23146-2024-26 e 51), o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e a anuência da Diretoria-Geral, **autorizo** a contratação direta da Empresa Folha da Manhã S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, visando à obtenção de assinatura anual do Jornal Folha de São Paulo, pelo valor total de **R\$2.048,90 (dois mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Referência colacionado aos autos.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para empenhar a despesa e demais providências cabíveis, inclusive para atualização das consultas ao CADIN e ao SICAF, que deverão ser realizadas antes do empenho, em consonância com a recomendação contida no item 2.4 do parecer jurídico.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

EMERSON JOSÉ ALVES LAGE

Exmo. Desembargador 2º Vice-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região